



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 491 DE 01 DE MARÇO DE 1988

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Programa de melhoria de Transportes e Infra-Estrutura Urbana P.M.T.U.

II - Assinar com a Secretária de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste Artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretária.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras (s) prevista (s) no Programa P.M.T.U. Programa de Melhoria de Transportes e Infra-Estrutura Urbana.

§ Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à execução de Guias e Sargetas no Sistema viário do Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de Edital da mesma data.